



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

LEI Nº1.543/2023

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE
2023”.**

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em **27,25% (vinte e sete virgula vinte e cinco por cento)**, os vencimentos dos servidores do magistério que trabalham na Rede Municipal de Ensino de Capim Branco/MG, conforme anexo II e III da Lei Municipal nº 1.371/2016, em cumprimento ao piso nacional do magistério para o ano de 2023.

§1º. Os servidores cuja carga horária semanal for inferior a 40 horas semanais, receberão vencimentos proporcionais.

Art. 2º. Os servidores incluídos na presente Lei são aqueles cuja atividade laboral esteja enquadrada na definição do § 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 10 de novembro de 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco